



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 141/2022

Modifica a redação do projeto de Lei 141/2022, seguindo todas as orientações do parecer jurídico 259/2022 da procuradoria desta casa, suprimindo o art 3º e a expressão “no prazo de 90 dias”

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador **Fábio Damasceno** que a esta subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao projeto de Lei 141/2022, de sua autoria, que “**cria o programa “TERCEIRA IDADE EM ATIVIDADE”, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho e dá outras providências**”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente emenda visa modificar a redação do projeto de Lei 141/2022, seguindo todas as orientações do parecer jurídico 259/2022 da procuradoria desta casa, suprimindo o art 3º e a expressão “no prazo de 90 dias”.

A redação do projeto de Lei 141/2022 com a alteração ficaria da seguinte forma:

LEI Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

“CRIA O PROGRAMA “TERCEIRA IDADE EM ATIVIDADE” DESTINADO A INCENTIVAR A INSERÇÃO E A MANUTENÇÃO DE IDOSOS NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Terceira Idade em Atividade, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º O Programa Terceira Idade em Atividade constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:

I – estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de Valinhos, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;

II – incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

III – criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar idosos que exerçam atividade autônoma;

IV – fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos;

V – realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;

VI – estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social;

VII – aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Ao exposto, submete a presente Emenda do Projeto de Lei 141/2022 a apreciação desta Casa de Leis, solicitando a votação favorável dos nobres Colegas.

Valinhos, 11 de agosto de 2022.

AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO